



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 1575 – 3573 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

PUBLICAÇÃO

NO DIA 19/08/21

PUBLICO O PRESENTE

ATO Decreto nº 110/21

DECRETO Nº 110, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Revoga autorização para retorno das aulas presenciais/híbridas na rede estadual de ensino no âmbito do Município de Piraúba/MG e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o município de Piraúba reconheceu o estado de calamidade pública em razão da necessidade de promover ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra a COVID-19, por meio do Decreto nº 021, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o ambiente escolar composto, em sua maioria, por crianças e jovens, que pela característica imunológica, ao contraírem a COVID-19, tendem a não manifestar sintomas ou manifestar sintomas leves, mas que continuam como vetores de transmissão, podendo acelerar a circulação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar nos estudos e discussões para que as aulas escolares presenciais sejam retomadas com segurança para alunos e professores;

CONSIDERANDO a compulsoriedade da presença dos estudantes nas escolas e o número de horas semanais que alunos e professores terão de baixo distanciamento social;

CONSIDERANDO o envolvimento dos idosos, população de risco da COVID-19, na rotina escolar dos netos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a saúde de professores e demais profissionais das escolas que estarão expostos a um grande número de alunos e locais com restrições ao distanciamento social como as salas de aula;

CONSIDERANDO muito embora a recomendação da Defensoria Pública Estadual, que motivou a edição do Decreto nº 105, de 11 de agosto de 2021, que somente nesse mês de agosto já houveram 04 (quatro) óbitos em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a autorização para retorno das aulas presenciais/híbridas na rede estadual de ensino no âmbito do Município de Piraúba/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 1575 – 3573 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

Art. 2º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede pública do Município de Piraúba, seja na esfera municipal ou estadual, até o dia 30 de setembro de 2021, salvo deliberação ulterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 105, de 11 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Piraúba, 19 de agosto de 2021.


Adriano Carvalho Gravina
Prefeito de Piraúba

Adriano Carvalho Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba-MG